



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0489/2018

O presente projeto tem o intuito de estabelecer que todos os assentos dos ônibus integrantes do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo passam a ser preferenciais para idosos, pessoas com mobilidade reduzida, gestantes e pessoas com crianças de colo.

O transporte é um grande desafio aos gestores públicos na cidade de São Paulo, que, sendo uma das maiores metrópoles do mundo, possui uma grande quantidade de pessoas que utilizam o transporte coletivo para exercer seu direito de ir e vir.

No entanto, não raramente, os escassos assentos preferenciais dos ônibus lotam e o que se observa são muitos jovens sentados e idosos ou pessoas com mobilidade reduzida em pé.

Considerando que um dos papéis da norma jurídica é o de equacionar questões sociais e comportamentais, o presente projeto tem o propósito de que se faça cumprir o respeito aos idosos e as pessoas com mobilidade reduzida, que neste ponto específico de condições físicas estão em desvantagem em relação as outras pessoas.

É claro que em outros tempos, obviamente esta norma nem seria necessária, mas num mundo em constante mutação, com crescente aumento da violência, bem como da falta de comprometimento e solidariedade entre as pessoas, as corriqueiras situações de confusões e discordância entre as pessoas acabam impondo a necessidade da regulação jurídica para o fato.

Algumas cidades do Brasil já estão adotando esta norma, pois sempre houve muitos relatos de que os assentos preferenciais não eram respeitados. Alguns chegam a fingir que estão dormindo, ou simplesmente fingem que não percebem que há idosos ou pessoas com mobilidade reduzida a seu lado, em pé.

O projeto ainda coloca entre os beneficiários as gestantes e as pessoas com crianças de colo, que também passam pelos mesmos problemas.

Diante do exposto, considerando a relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/09/2018, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.